

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008
(Do Sr. Deputado AUGUSTO CARVALHO)

Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que instituiu a Política Nacional do Livro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que instituiu a Política Nacional do Livro, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 11-A. A comercialização do livro deverá ocorrer na forma de preço fixo, obedecendo ao desconto máximo de dez por cento sobre o valor estabelecido pela editora.

Parágrafo único. A exigência estabelecida no *caput* não se aplica às compras efetuadas pelos governos federal, estaduais e municipais, às destinadas a bibliotecas públicas e escolares, nem à venda de livros didáticos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 10.753/2003 instituiu a Política Nacional do Livro e estabeleceu as diretrizes para editoração, distribuição e difusão do livro no Brasil. Entretanto, quanto às regras de comercialização, a legislação tornou-se bastante superficial frente aos desafios da globalização, o pluralismo cultural e o livre mercado. Este projeto trata de alterar a lei e dispor que a comercialização do livro passe a ocorrer na forma de **preço fixo**, obedecendo ao desconto máximo de 10% sobre o valor fixado pela editora.

O sistema de financiamento e comercialização de livros é discutido desde o Séc. XVIII, a partir da venda direta dos editores aos consumidores e com a separação progressiva entre editores, livreiros e distribuidores. No Séc. XIX teve início a prática dos descontos abusivos devido à lenta democratização da leitura e à chegada de livros em grandes tiragens. Surge, então, na Inglaterra, em 1829, a lei do **preço fixo**, cuja tentativa era manter em atividade os livreiros que cediam espaços para os livros menos vendáveis. Em 1850, a Associação dos Escritores derruba a lei.

Na Alemanha, a lei do preço fixo foi criada em 1887, em assembléia, onde pequenos livreiros do interior contornaram a influência dos vendedores por correspondência. Já na França, em 1974, com a prática de excessivos descontos, a venda de catálogos de giro rápido e o abandono de livros técnicos, surge o fechamento de livrarias especializadas e a diminuição dos índices de leitura no país.

Tentativa frustrada também teve o governo francês, em 1978, com a Lei Monory, quando pôs fim à indicação de preço por parte dos editores, com o objetivo de tornar a comparação mais difícil. A medida foi contornada no fim da década de 80, com a lei do preço fixo (Lei Lang), de 1981, que objetivou deslocar a concorrência para a área dos serviços e do número de títulos oferecidos, com base em descontos de 5% e carência de 2 anos, excluídas as vendas ao governo e às bibliotecas públicas e escolares, bem como para as feiras de livro.

Outros países também já adotaram a lei do **preço fixo**, inicialmente por acordo inter-profissional e, posteriormente, por meio de lei, como: Dinamarca, em 1830; Holanda, em 1923; Espanha, em 1975; Áustria, em 1993; Portugal, em 1996; Grécia, em 1997; Argentina, em 2002; México, em 2006. Luxemburgo, Noruega e Suíça mantém essa prática ainda por acordo inter-profissional. Na mesma linha, países como o Brasil, a Itália, a Bélgica e a Colômbia discutem amplamente o tema e preparam propostas para sua implantação.

O parlamento europeu, na Resolução de 16/12/99, ditou: “O livro é, simultaneamente, um bem econômico e cultural. O regime do preço fixo do livro, que existe em vários Estados membros, assegura a existência de um grande número de editoras independentes, contribui para a manutenção de promoção de uma produção literária diversificada para liberdade de opinião (...) e a independência da investigação, bem como nas regiões lingüísticas fronteiriças comuns, para promoção do pensamento europeu, e garante, sem ajudas diretas ou indiretas, uma densa rede de livrarias, o que coloca à disposição dos leitores uma oferta de livros variados e de grande qualidade e facilmente acessível”.

Segundo Vitor Tavares, presidente da Associação Nacional de Livrarias (ANL), das 2.600 livrarias brasileiras, 70% são de pequeno e meio portes, com faturamento mensal entre 35 e 45 mil reais. Este é um dos dados que compõem o "Diagnóstico do Setor Livreiro no Brasil", que vem sendo desenvolvido pela ANL e prevê que o ganho bruto desses estabelecimentos gira em torno de 25%, com um lucro estimado de 5%, ou seja, R\$ 2 mil, muito aquém do ideal. A Associação tem percebido que cada vez menos empresários buscam investir no negócio, que exige muito trabalho, esforço pessoal e, ao final, proporciona um ganho real tão baixo.

Recente pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) reforça esta percepção. O Instituto anunciou que, entre os anos de 1999 e 2006, o número de municípios que possuem livrarias no País caiu 15,5%. Em 2006, elas estavam presentes em apenas 30% dos 5.564 municípios, enquanto que, em 1999, este percentual era de 35,5%.

O diagnóstico da ANL localizou cerca de 2.600 livrarias em todo o território nacional. Deste total, 53% estão localizadas no Sudeste; 15% no Sul; 20% no Nordeste; apenas 5% no Norte; 4% no Centro-Oeste; e 3% no Distrito Federal. Segundo estatísticas da ONU, o ideal para um município é uma livraria para cada 10 mil habitantes. No Brasil, um número perto do razoável seria de 4.900 livrarias. Estamos muito longe desta realidade: num estado como Rondônia, por exemplo, com 657.302 mil habitantes, temos apenas quatro livrarias; em São Paulo, foram detectadas 676 para 40.000.056 habitantes.

O quadro atual do segmento livreiro acaba criando uma 'ciranda negativa'. Menos livrarias, menos pontos de vendas para exposição dos mais de dois mil títulos lançados mensalmente pelas editoras brasileiras, fazendo com que as editoras diminuam cada vez mais a tiragem - a exceção são poucos best-sellers - que hoje giram em torno de 1.500 a 2 mil exemplares na primeira edição. Automaticamente, o preço do livro, em escala, acaba acima do desejado, diminuindo o número de leitores.

Para o segmento como um todo, que emprega em torno de 35 mil profissionais livreiros diretos, o envolvimento do Estado com leis que regulamentem o setor, sem dúvida, faz-se necessário para a sua manutenção. Entre as diversas ações em debate durante a recente 17ª Convenção Nacional de Livrarias, se discutiu sobre projetos de lei que regulamentem a política de vendas, onde todo o setor possa atuar e trabalhar em igualdade de condições nas práticas comerciais, evitando desta forma o prejuízo de toda a cadeia livreira, bem como a consolidação de leis que protejam o segmento livreiro, principalmente as instituições de pequeno e médio porte.

Com a aprovação de propostas semelhantes a esta aqui protocolada e atitudes mais ousadas por parte do governo federal, a ANL acredita que, num prazo médio de dez anos, se possa aumentar o número per capita de leitura por brasileiro, que hoje é de menos de 2 livros por leitor, por ano, para 3,5, invertendo, assim, a escala decrescente atual. O aumento no número de livrarias elevaria automaticamente a tiragem da edição para 4 mil exemplares por lançamento, o que, conseqüentemente, ensejaria a diminuição do preço final do livro. Iniciativas sejam tomadas, ou corremos um sério risco de extinção das pequenas e médias livrarias independentes, como já vimos acontecer no segmento de discografia, quando desapareceram as melhores lojas de discos e de CDs especializadas e independentes do País.

Como destacou o professor Galeno Amorim, consultor de políticas públicas do livro e leitura da OEI: **“É preciso buscar estratégias para vender a idéia ao consumidor. Uma medida como esta pode significar maior oferta, maior acesso, mais pontos de venda, e fazer com que o preço caia lá na frente”**.

Outro não é o espírito da proposta ora apresentada senão o de assegurar maior diversidade de livros e títulos ao consumidor; maximizar o potencial cultural e social do País; garantir a manutenção de livrarias independentes de pequeno e médio porte; proporcionar a diminuição do preço final do livro; e garantir maior acesso ao livro pela população em geral.

Ressalta-se que, nos países onde o preço fixo foi instituído, houve o aumento do número de livrarias de pequeno e médio porte, a regulamentação da cadeia produtiva do livro, a diversidade social e o pluralismo cultural, por meio da publicação de obras em áreas diversas do conhecimento, bem como influência positiva na popularização do preço do livro, impulsionado pelo aumento dos pontos de venda e do número de tiragens.

Pelo exposto, conclamo os nobres Pares para a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, em de junho de 2008.

Deputado AUGUSTO CARVALHO
PPS-DF